



Memorando de 27 de dezembro de 2021

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato N° 033/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP

Contratada: MARIA SARIENE BARROS DE OLIVEIRA 05834658466, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.007.726/0001-33.

Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 4 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

À sua Senhoria, O Sr.

Antônio de Souza Maia Junior

Presidente

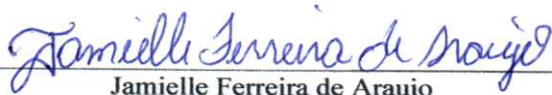
O contrato nº 033/2021 tem como objeto CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 4 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) De acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
- b) Assim de acordo com a lei de licitações e contratos, conforme estatui o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- c) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;



Jamielle Ferreira de Araujo
Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



DESPACHO

DESPACHO – GABINETE

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

Senhora Diretora de Finanças,

Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria, algumas informações necessárias visando à **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 4 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

As informações necessárias são:

Se há dotação orçamentária disponível e por meio de qual elemento de despesa, classificação por natureza, fonte de recursos, funcional e programático e,

Solicitamos ainda emitir declaração referente ao cumprimento da LRF – Declaração do Impacto Orçamentário Financeiro e declaração de atendimento aos limites estabelecidos em Lei.

Atenciosamente,

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR

CPF: 315.038.104-53

Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

INFORMAÇÃO

ORIGEM: DIRETORIA DE FINANÇAS

DESTINO: GABINETE DO PRESIDENTE

Eu, **ROCHELLE ROUSY GURGEL MARINHO**, CPF: 045.572.524-19, Diretoria de Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO sob as penas da lei, que a despesa relativa ao presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, para a **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 4 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os recursos para realização do objeto em tela estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo descrita, extraída da Lei Orçamentária Anual, relativos ao exercício financeiro de 2021

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.


ROCHELLE ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: 045.572.524-19
Diretora de Finanças



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

ORIGEM: DIRETORIA DE FINANÇAS

DESTINO: GABINETE DO PRESIDENTE

Eu, **ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO**, CPF: 045.572.524-19, Diretoria de Finanças de Apodi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que assim preceitua no seu art. 16:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)

DECLARO sob as penas da Lei que o impacto orçamentário financeiro a ser gerado pela **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 4 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO CAUSA NENHUM IMPACTO NEGATIVO** que prejudique as demais despesas do município, no exercício atual e nem nos dois exercícios subsequentes.

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO

CPF: 045.572.524-19

Diretora de Finanças



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE

DESTINO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, Presidente Câmara do Município de Apodi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que assim preceitua no seu art. 16:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)

Declaro, sob as penas da Lei, que à vista da estimativa da despesa apensa ao presente processo, que a despesa a ser contratada pela Câmara Municipal de Apodi/RN para **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 4 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

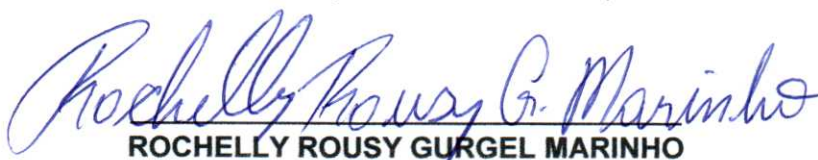
Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.



ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR

CPF: 315.038.104-53

Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN



ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO

CPF: 045.572.524-19

Diretora de Finanças



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



DESPACHO AUTORIZATIVO

OBJETIVO PRETENDIDO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 4 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Apodi.

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 15 da Res. 011/2016-TCE/RN e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade e declinando aos princípios insertos no art. 37 do edital Nacional de 1988, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 15. Os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária serão executados diretamente por cada órgão ou entidade da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir volume próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

- a) Identificação da unidade administrativa executora da despesa;
- b) Número sequencial do processo;
- c) Data do protocolo;
- d) Nome do interessado; e
- e) Assunto (objetivo do processo).

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quantos forem necessários, obedecido, para cada um, o **quantitativo máximo de 300 (trezentas) folhas**;

IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado(s) processo(s) guarde(m) relação de dependência para com outro (processo principal), faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



Autue-se nos termos do art. 15 da Res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

~~Encaminhe-se ao Setor de licitações para elaboração da minuta do termo aditivo do Contrato e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.~~

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR

CPF: 315.038.104-53

Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

BRANCO



MINUTA DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
XXXXXX CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
APODI E PELA PESSOA _____, QUE TEM
POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ATÉ XX DE XXXX DE 202X, NOS TERMOS DO ART. 61, I,
c/c ART. 57, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, RG nº 001 083 033 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXX@XXXXXX.XXX
TEL.: (XX) XXXXX-XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 033/2021 do objeto CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 4 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, XX de XXXX de 20XX, nos termos de Art. 65, I, c/c Art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO

AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



valor Global do Contrato R\$ 99.999,99 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Apodi/RN – XX de XXXXXXXX de 202X

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021.

PROCESSO N.º 02060001/2021.

À Chefia da Procuradoria Geral,

I – DO RELATÓRIO.

1. Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para *Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo n.º 033/2021.*
2. O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN.
3. Por fim, pretende-se que a Prorrogação de Vigência seja realizada para até a data do dia 31/12/2022.
4. É o que importa relatar.

II – DA PRELIMINAR DE OPINIÃO.

5. Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal n.º 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.
6. Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor,

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, 217

Bairro Centro, Apodi/RN - CEP 59700-000

(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

7. Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer, encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração do aditamento para prorrogação de prazo de vigência de contrato administrativo, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

8. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

9. Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

10. Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apenas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do aditamento para prorrogação de prazo de vigência de contrato administrativo, mas sim consignar que parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA.

11. Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato n.º 033/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Apodi/RN e a empresa Maria Sáriene Barros de Oliveira 05834658466.

12. Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, *caput* ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

13. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, 217

Bairro Centro, Apodi/RN - CEP 59700-000

(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



Licitações e Contratos.

14. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

15. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

IV - DA CONCLUSÃO.

16. Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos acima transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa Maria Sarilene Barros de Oliveira 05834658466, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 033/2021, por não encontrar óbices legais no procedimento.

17. É o parecer, S.M.I.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2021.

CNPJ 08.545.949/0001-89
Rua Joaquim Teixeira de Moura, 217
Bairro Centro, Apodi/RN - CEP 59700-000
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SEGUNDO

Procurador Geral

Port. 004/2021-GP

OAB/RN 18.452

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, 217

Bairro Centro, Apodi/RN - CEP 59700-000

(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA MARIA SARILENE BARROS DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº. 001.083.033 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: MARIA SARILENE BARROS DE OLIVEIRA 05834658466	
CNPJ: 41.007.726/0001-33	
ENDEREÇO: RUA PADRE RENATO DE MENEZES, nº 316, LAGOA SECA, Apodi/RN. CEP: 59.700-000.	
REPRESENTANTE: Maria Sarilene Barros De Oliveira	
E-MAIL: sarilenynunes@gmail.com	TEL.: (84) 9476-1069

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 033/2021 do objeto CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 4 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 65, I, c/c Art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.
UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



VALOR: preço Global de R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 1.012,50 (um mil e doze reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

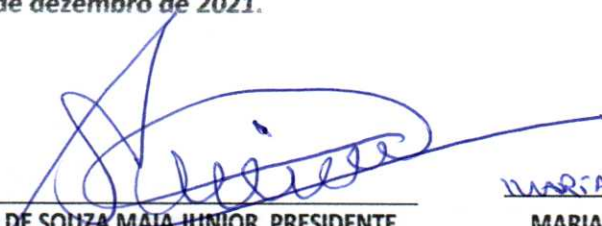
3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

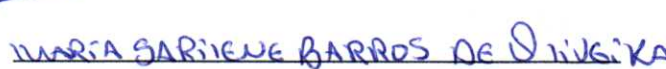
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

5. Em conformidade com o item 4 da ARP nº 005/2021, pregão eletrônico 001/2021 e processo administrativo nº 02060001/2021.

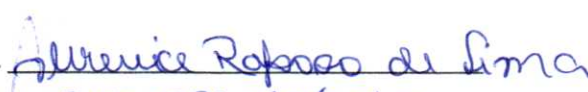
Apodi/RN – 31 de dezembro de 2021.


ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
(CONTRATANTE)


MARIA SARILENE BARROS DE OLIVEIRA
MARIA SARILENE BARROS DE OLIVEIRA 05834658466
CNPJ: 41.007.726/0001-33
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 02640055490

2. 
CPF: 637.361.794-72

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA MARIA SARILENE BARROS DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, RG nº. 001.083.033 - SSP/RN e CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: MARIA SARILENE BARROS DE OLIVEIRA 05834658466

CNPJ: 41.007.726/0001-33

ENDEREÇO: RUA PADRE RENATO DE MENEZES, nº 316, LAGOA SECA, Apodi/RN. CEP: 59.700-000.

REPRESENTANTE: Maria Sarilene Barros De Oliveira

E-MAIL: sarilenynunes@gmail.com

TEL.: (84)

9476-1069

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 033/2021 do objeto CONTRATO PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 4 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 65, I, c/c Art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO

AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: preço Global de R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 1.012,50 (um mil e doze reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

5. Em conformidade com o item 4 da ARP nº 005/2021, pregão eletrônico 001/2021 e processo administrativo nº 02060001/2021.

Apodi/RN - 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
(CONTRATANTE)

MARIA SARILENE BARROS DE OLIVEIRA 05834658466

CNPJ: 41.007.726/0001-33

CONTRATADA

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES

Código de Verificação: 55626501